



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 34 de 29 de abril de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRONTA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E ACESSÓRIAS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADOS OU NÃO ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL” - Demais especificações constam do ANEXO I – parte integrante do edital”.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/09/2020

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 28/09/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 017/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020: RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA, Pregoeira Municipal.

DO PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$10,00(dez reais), por cobrança realizada, acrescidos de 8%(oito por cento), para cada acordo celebrado.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital P.E nº 019/2020 > esclarecimentos.

Telefones: (31)3718-6104 ou (31)3718-6127 - **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



(PROCESSO LICITATÓRIO PAUTADO NO QUE REGE O ART. 48 DA L.C. 123/2006) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) **Sra. Raquel Cassia de Siqueira**, Pregoeira oficial, designada pelo Ato nº **017/PMSR/2020**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jane Soares da Silva, Berenilda Aparecida da Silva Torres e Cleuza Tomas da Cruz, designadas através do **Ato nº 007/PMSR/2020**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 034/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG, através do endereço eletrônico (www.santanadoriacho.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico (www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$47,00 (quarenta e sete reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da Prefeitura Municipal e, www.santanadoriacho.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRONTA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E ACESSÓRIAS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADOS OU NÃO ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL”** - Demais especificações constam do ANEXO I – parte integrante do edital”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**
- * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.**

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o**



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do envio da proposta.

8.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Deverá ser encaminhado junto aos documentos de habilitação, o prospecto informativo da Plataforma de Cobrança, com as informações sobre sua utilização, ferramentas de utilização e o *link* de acesso para testes de funcionalidade básicos a serem realizados pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,20 (vinte centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 034/2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 7º e no § 4º do art. 29 do Decreto Municipal n.º 034/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca,



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela **plataforma eletrônica (conforme manual do fornecedor)**, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do lote/item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste termo de referência.

15.1.2.1 - Realizar o levantamento exato do número de débitos constantes na dívida ativa municipal.

15.1.2.2 - Realizar o contato com o possuidor da dívida para com o município, com o objetivo de levantar o valor constante no sistema municipal.

15.1.2.3 - **Somente celebrar acordos para o pagamento dos valores constante na dívida ativa, respeitando os limites de isenção e remissão estabelecidos pela legislação desta municipalidade.**

15.1.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o contato com o possuidor da dívida e forma de negociação da mesma não é de responsabilidade do município de Santana do Riacho.

15.1.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

18.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do contrato no diário oficial do município, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Município. O comprovante da transação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento. As contas para crédito dos valores serão indicadas posteriormente.

19.2. - Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

19.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

13.01.01-23.122.0027.3080-4.4.90.52.00 – SEC. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – COORD. SEC. MUN. TUR. E MEIO AMBIEN – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/COORD. SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES – FONTE 100 – FICHA 1359.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **Seção de Compras e Licitações**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

20.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

20.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

20.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

20.2.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

20.2.2 - recusa de prestar os serviços do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

20.2.3 - prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



20.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou entrega dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, desde que, motivadamente.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais, como dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório de forma eletrônica e de forma direta na plataforma de licitações.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.santanadoriacho.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (031) 3718-6127 ou 3718-6104 e e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santana do Riacho-MG, 15 de setembro de 2020.

DE ACORDO

ANDRÉ FERREIRA TORRES
AUTORIDADE COMPETENTE

RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
PREGOEIRA

JOÃO PAULO FONSECA DURÃES
PROCURADORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Foi elaborado o presente termo de referência para que através de procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade proceder com o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica pronta para realização de atividades secundárias e acessórias de cobrança extrajudicial dos débitos municipais em dívida ativa judicializados ou não através de plataforma digital.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRONTA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E ACESSÓRIAS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADOS OU NÃO ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL. Demais especificações constam do

ANEXO I – parte integrante do edital”.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGÃO REQUISITANTE: – Secretaria Municipal da Fazenda					
FINALIDADE: Fomentar e dar mais eficiência a cobrança e o recebimento dos débitos municipais em dívida ativa não judicializados e judicializados.					
Item	Quant .de débito s const antes na Div. Ativa.	Unidad e	Especificação Plataforma deve oferecer: Sistema de conciliação, negociação e mediação 100% on-line, Dashboard de acompanhamento dos casos e valores recuperados; Possibilidade de assinaturas eletrônicas próprias, conveniadas ou em parceria; Possibilidade de audiências virtuais; Conciliação realizada por advogados ou por pessoas treinadas e sob orientação de corpo jurídico; Suporte técnico com retorno de demanda em prazo máximo de 72 (setenta e	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



			duas horas) através de chat, e-mail ou solução tecnológica similar.		
01	500	Unid	Realização de cobrança extrajudicial, dos débitos municipais em dívida ativa que encontram-se judicializados ou não.		
TOTAL GERAL – R\$					

JUSTIFICATIVA: A presente requisição é embasada na necessidade de fomentar e dar mais eficiência à cobrança dos débitos municipais que encontram-se na dívida ativa, que por sua vez não possuem a sua cobrança realizada efetivamente.

IV – JUSTIFICATIVA

Justifica o pedido de aquisição dos serviços à necessidade de fomentar e dar mais eficiência a cobrança dos débitos municipais que encontram-se na dívida ativa judicializados ou não, que, por sua vez não possuem a sua cobrança extrajudicial realizada de forma contínua. A ideia de aquisição de um serviço de solução tecnológica, encontra embasamento no que há de conceito mais moderno em dinamização dos serviços públicos, de terceirização de atividades secundárias e acessórias.

V – VALOR

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$10,00(dez reais), por cobrança realizada, acrescidos de 8%(oito por cento) para cada acordo celebrado.

VI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- Entregar o bem licitado de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o disposto nesse edital e seus anexos.
- Realizar a intermediação e negociação dos débitos constantes no banco das dívidas ativas do município.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Comunicar a empresa fornecedora dos serviços, quaisquer falhas verificadas no fornecimento dos serviços.
- Efetuar os pagamento devido pela prestação dos serviços.

X – DO PAGAMENTO

- O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do contrato no diário oficial do município, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Município. O comprovante da transação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento. As contas para crédito dos valores serão indicadas posteriormente.

Santana do Riacho-MG, 15 de setembro de 2020.

Raquel Cassia de Siqueira
Pregoeira Oficial

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.458/0001-92, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Alfredo Domingos de Melo, 44, centro, CEP: 35.845 – 000 - Santana do Riacho - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. André Ferreira Torres**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Frei Vicente, 137, Centro, CEP: 35.845-000 Santana do Riacho-MG, portador do CPF sob o nº. 005.336.776-61, Identidade M-7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº., com sede e administração na, Município de, Estado de, aqui representada pelos seus sócios e/ou procurador (qualificação completa), portador do CPF, com endereço residencial àdevidamente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **079/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 019/2020** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Instrumento de Contrato tem por objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRONTA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E ACESSÓRIAS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADOS OU NÃO ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL**” Demais especificações constam do **ANEXO I – parte integrante do edital**”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.**079/2020**, Pregão Eletrônico **019/2020** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Item	Quant. de débito s const antes na Div. Ativa.	Unidad e	Especificação Plataforma deve oferecer: Sistema de conciliação, negociação e mediação 100% on-line, Dashboard de acompanhamento dos casos e valores recuperados; Possibilidade de assinaturas eletrônicas próprias, conveniadas ou em parceria; Possibilidade de audiências virtuais; Conciliação realizada por advogados ou por pessoas treinadas e sob orientação de corpo jurídico; Suporte técnico com retorno de demanda em prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) através de chat, e-mail ou solução tecnológica similar.	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
01	500	Unid	Realização de cobrança extrajudicial, dos débitos municipais em dívida ativa que encontram-se judicializados ou não.		
TOTAL GERAL – R\$					

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santana do Riacho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



3.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do contrato no diário oficial do município, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Município. O comprovante da transação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento. As contas para crédito dos valores serão indicadas posteriormente.

4.2 - Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

7.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03- 04.123.0002.2063- 3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



TRIBUTAÇÃO – SERVIÇO DE RECEITA TRIBUTARIA E DÍVIDA ATIVA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 - FICHA 372.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste termo de referência.
- 9.2.** Realizar o levantamento exato do número de débitos constantes na dívida ativa municipal.
- 9.3.** Realizar o contato com o possuidor da dívida para com o município, com o objetivo de levantar o valor constante no sistema municipal.
- 9.4.** Somente celebrar acordos para o pagamento dos valores constante na dívida ativa, respeitando os limites de isenção e remissão estabelecidos pela legislação desta municipalidade.
- 9.5.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o contato com o possuidor da dívida e forma de negociação da mesma não é de responsabilidade do município de Santana do Riacho.
- 9.6.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 9.7.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 9.9.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.10.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** - O **CONTRATANTE** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 10.2** - AO **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).
- 10.3** - Providenciar o pagamento do serviço prestado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



11.2 - Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, do serviço;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.3 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.4 - Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo **CONTRATANTE** de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços.

11.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.6 - Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.7 - As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.8 - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **CONTRATANTE**, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 034/2020 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, Processo Licitatório n.º 079/2020.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaboticatubas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal
Fornecedor

Representante Legal do

De acordo:
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: